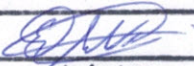




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

<b>PUBLICADO</b>
Dia <u>25/07/12</u>
Jornal <u>Diário-MS</u>

Assinatura

DECRETO n° 2.210/2012.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO À CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO DE PROFESSORES, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAQUIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Sandra Cardoso Martins Cassone**, Prefeita do Município de Itaquirai Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a existência do Termo de Ajuste de conduta com o Ministério Público do Trabalho;

**Considerando** o tramite do processo na 24ª região do Trabalho;

**Considerando** que tanto o Ministério Público do Trabalho, bem como a Justiça Federal tem feito controle rigoroso sobre cargos de livre nomeação e exoneração;

**Considerando** finalmente que a legislação nacional, bem como a municipal determina ao Gestor Público a adoção de medidas de controle interno.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado e instituído a Comissão Municipal de Acompanhamento, controle de Convocação dos professores, da Rede Municipal de Ensino de Itaquirai MS.

**Parágrafo Único.** A Comissão será composta por quatro membros da Administração Municipal e Instituição ligada ao ensino público Municipal:

**I - Luzia Angela de Oliveira Dias** - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

- II - **Michel Pasquini Ramos** - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- III - **Grasielly Cristina Lopes** - Assessora Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Itaquirai;
- IV - **Ana Maria Rodrigues Coelho Belo** - Presidente do Simted em Itaquirai MS.

**Art. 2º** A Comissão tem as seguintes competências:

- I - Acompanhar e Verificar o mapa de lotação dos Professores das Escolas Municipais;
- II - Avaliar e acompanhar a real necessidade de convocação de Professores, fundamentando a necessidade de cada convocado e justificando em qual vaga de servidor efetivo este convocado atuará;
- III - Elaborar relatório fundamentado de todas as ações e avaliações dos atos executados, acompanhados e ou avaliados pela Comissão, endereçando à Prefeita Municipal.

**Art. 3º** A Comissão será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ao qual cabe a iniciativa das ações.

**Parágrafo Único.** O relatório mencionado no inciso III do artigo 2º deste Decreto, deverá ser elaborado pelo Sr Michel Pasquini Ramos, contendo a assinatura de todos os membros da Comissão.

**Art. 4º** Os casos divergentes e omissos serão resolvidos por despacho da Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 24 de janeiro 2012.

**Sandra Cardoso Martins Cassone**  
Prefeita Municipal